

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS



LISTA DE SIGLAS

CPC – Conselho de Prevenção da Corrupção

COSO – Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission

FRUTAS RIBEIROS – Frutas Ribeiros – Comércio de Frutas, Lda

ISO - International Organization for Standardization

MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção

NP – Norma Portuguesa

ONU – Organização das Nações Unidas

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PPRCIC – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPR– Plano de Prevenção de Riscos

RGPC - Regime Geral da Prevenção da Corrupção

1. INTRODUÇÃO

No dia 9 de dezembro de 2021, foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”).

Este diploma procura, através da criação do MENAC e do RGPC, a prevenção, deteção, repressão e sanção de atos de corrupção e infrações conexas. Neste sentido, entidades abrangidas pelo RGPC devem adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (“PPR” ou “Plano”), um código de ética e conduta, um canal de denúncias e um plano de formação, entre outras medidas específicas para entidades do setor público e do setor privado.

O RGPC, que entrou em vigor em junho de 2022, é aplicável às pessoas coletivas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores e às sucursais em território nacional de pessoas coletivas com sede fora de Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores.

É aplicável a toda a atividade por estas desenvolvida e a todos os seus colaboradores, devendo considerar-se para esse efeito todos os funcionários/trabalhadores, membros dos órgãos sociais, diretores, gestores, responsáveis de departamento, incluindo ainda estagiários ou outros que cooperem na sua atividade corrente.

O presente Plano procura cumprir as obrigações previstas no RGPC, nomeadamente no seu art. 6º, bem como promover uma cultura de integridade e transparência pela qual a **Frutas Ribeiras** se preza.

O PPR resulta de uma análise de toda a organização da **Frutas Ribeiras**, em que foram identificados os riscos em cada uma das áreas de atividade das entidades que pertencem ao mesmo grupo, bem como as medidas preventivas e corretivas para mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a **Frutas Ribeiras** pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

1. identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
2. desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
3. aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;

4. monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

2. ORGANIZAÇÃO DA FRUTAS RIBEIROS

A - A Frutas Ribeiros estrutura-se em torno dos seus órgãos sociais que são os seguintes:

- a) A Gerência;
- b) A Assembleia Geral.

2.1- Atribuições e competências de cada órgão social:

a) Gerência:

- Administração e representação da FOF, competindo-lhe desenvolver as atribuições consignadas no Código das Sociedades Comerciais

b) Assembleia Geral:

- A chamada e a restituição de prestações suplementares;
- A amortização de quotas, a aquisição, a alienação e a oneração de quotas próprias e o consentimento para a divisão ou cessão de quotas;
- A exclusão de sócios;
- A destituição de gerentes e de membros do órgão de fiscalização;
- A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos;
- A exoneração de responsabilidade dos gerentes ou membros do órgão de fiscalização;
- A proposição de ações pela sociedade contra gerentes, sócios ou membros do órgão de fiscalização, e bem assim a desistência e transação nessas ações;
- A alteração do contrato de sociedade;
- A fusão, cisão, transformação e dissolução da sociedade e o regresso de sociedade dissolvida à atividade;
- A designação de gerentes;
- A designação de membros do órgão de fiscalização;
- A alienação ou oneração de bens imóveis, a alienação, a oneração e a locação de estabelecimento;
- A subscrição ou aquisição de participações noutras sociedades e a sua alienação ou oneração.

B- Estrutura organizativa

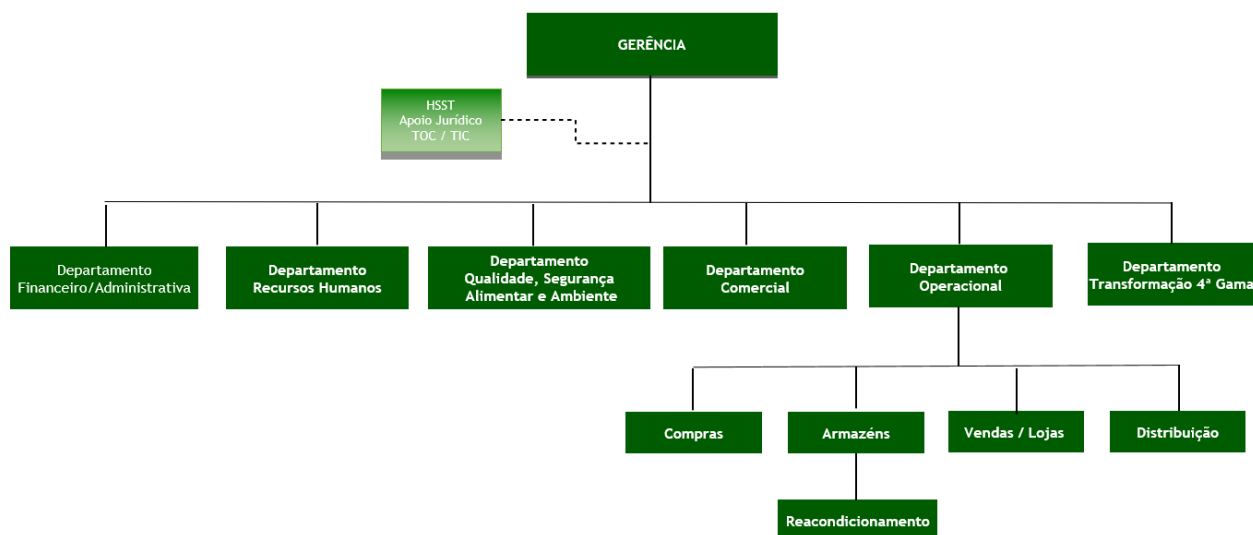


Figura 1: Organograma da Frutas Ribeiras

3. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA FRUTAS RIBEIROS

3.1. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

3.1.1. ÂMBITO

O PPRCIC abrange todas as áreas de atividade da Frutas Ribeiros e respectivos órgãos sociais.

3.1.2. OBJETIVOS E METODOLOGIA

Na elaboração do presente instrumento, considerou-se adequado definir o conceito de risco tendo presentes os seguintes objetivos:

- a) Identificação dos riscos de corrupção e infrações conexas, ou conflitos de interesses, relativamente às áreas ou unidades funcionais nas quais se apresentam risco ou probabilidade de risco relevante;
- b) Identificação das medidas a implementar para prevenir a sua ocorrência ou minimizar o seu impacto;

3.2. CONCEITO DE RISCO E GESTÃO DE RISCO

Considerando que o objetivo deste plano é a definição de medidas de redução de risco de corrupção e infrações conexas, e sendo este um documento que se pretende orientador para a atuação dos membros dos corpos sociais e dos colaboradores da Frutas Ribeiros importa, em primeiro lugar, clarificar a definição de risco e de gestão de risco. Assim,

“Risco é definido como o evento, situação ou circunstância futura com a probabilidade de ocorrência e potencial consequência positiva ou negativa na consecução dos objetivos de uma unidade organizacional”

Relativamente ao conceito de Gestão do Risco entende-se que:

“A Gestão de Risco é o processo através do qual as organizações analisam metodicamente os riscos inerentes às respetivas atividades, com o objetivo de atingirem uma vantagem sustentada em cada atividade individual e no conjunto de todas as atividades.”

Neste sentido, de forma a assegurar uma efetiva gestão do risco, torna-se necessário:

- a) A sua identificação, categorização e comunicação;

- b) Assegurar a elaboração de um plano que identifique os eventos que potencialmente acarretam riscos e defina as medidas consideradas necessárias para a minimização/eliminação dos riscos identificados;
- c) Implementação de procedimentos potenciadores da confiança.

3.3. CORRUPÇÃO, INFRAÇÕES CONEXAS E CONFLITO DE INTERESSES

3.3.1. CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

O princípio central da atuação dos trabalhadores de todas as organizações é de que não devem existir quaisquer vantagens ou promessas de vantagens para o assumir de um determinado comportamento, seja por ação, seja por omissão.

De acordo com o Capítulo IV do Título V do Código Penal, relativo aos crimes cometidos no exercício de funções públicas, é considerado corrupção o crime de recebimento indevido de vantagem quando *“O funcionário (*) que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida (...).”*

(*) O conceito de funcionário, para efeitos criminais, como a doutrina e jurisprudência dominantes têm consagrado, excede o resultante de um vínculo de natureza laboral com uma entidade pública. Na verdade, “funcionário” é aquele a quem estão cometidas funções ou tarefas que visam a satisfação de interesses ou objetivos de relevância pública, independentemente do título dessa comissão.

Para além do Código Penal, o crime de corrupção encontra-se também previsto nos artigos 8.º e 9.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, sendo descrito como o crime a partir do qual um trabalhador do setor privado, por si, ou por pessoa interposta, promete, concede, solicita ou aceita, *“para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais”*. Se, por um lado, pratica corrupção ativa aquele que promete ou oferece vantagem ilícita, por outro, comete corrupção passiva aquele que a aceita receber.

Comum a todas as previsões legais, está o princípio de que não devem existir quaisquer vantagens indevidas ou mesmo a mera promessa destas para o assumir de um determinado comportamento, seja ele lícito ou ilícito, ou através de uma ação ou uma omissão.

Qualquer das situações a seguir descritas configura uma situação de corrupção:

- a) **Corrupção passiva para ato ilícito** - O Colaborador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo pratica o crime de corrupção passiva para ato ilícito.

- b) **Corrupção passiva para ato lícito** - O Colaborador que solicite ou aceite, por si ou por interposta pessoa, vantagem patrimonial ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, para si ou para terceiro, para a prática de um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo pratica o crime de corrupção passiva para ato lícito.
- c) **Corrupção ativa** - Qualquer pessoa que por si, ou por interposta pessoa, der ou prometer a colaborador, ou a terceiro, com o conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, quer seja para a prática de um ato lícito ou ilícito, pratica o crime de corrupção ativa.

Adicionalmente, o conceito de corrupção alcança na sociedade um sentido mais abrangente, abarcando outras condutas, também criminalizadas. Estas condutas, consideradas infrações conexas, permitem, à semelhança do ocorrido no crime de corrupção, a obtenção de vantagem ilícita, sendo exemplo das mesmas os crimes de peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, suborno ou branqueamento. Comum a todos estes crimes é a obtenção de uma vantagem (ou compensação) não devida.

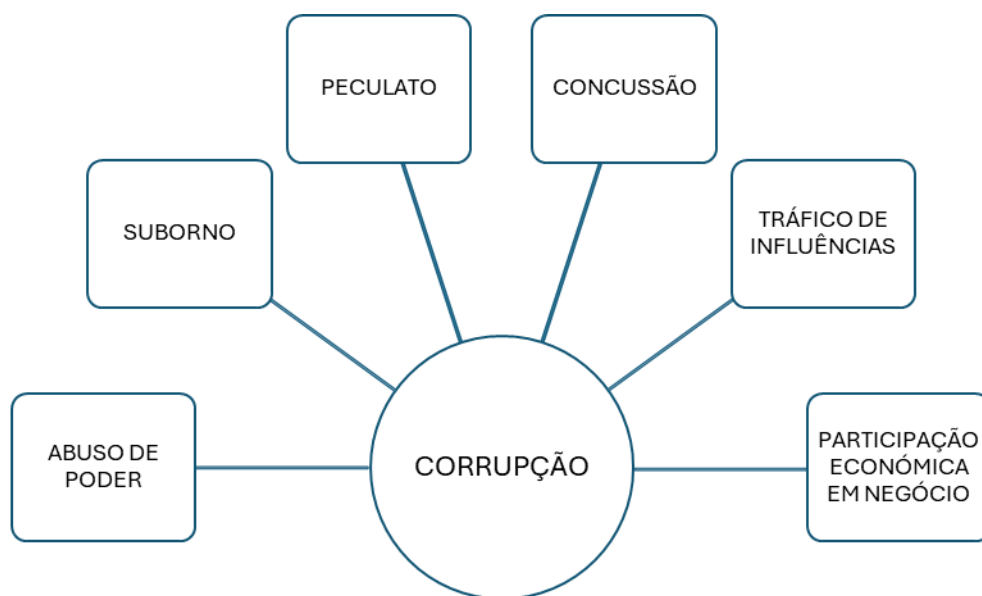


Figura 2 – Formas de corrupção

Importa caracterizar cada um destes crimes:

- a) **Abuso de poder** – Comportamento do colaborador que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

- b) **Peculato** – Conduta do colaborador que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.
- c) **Participação económica em negócio** – Comportamento do Colaborador que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.
- d) **Concussão** – Conduta do Colaborador que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.
- e) **Tráfico de influência** – Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer Autoridade.
- f) **Suborno** – Pratica um ato de suborno quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.

3.4. METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

A Organização Internacional de Normalização (ou International Organization for Standardization, “ISO”), apresenta o risco como um efeito de incerteza sobre determinados objetivos, frequentemente expresso como a combinação da probabilidade de um acontecimento com as suas consequências/impactos (incluindo mudanças nas circunstâncias)

A metodologia adotada na elaboração do PPR, nomeadamente na identificação e na classificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas compreende um processo de identificação, avaliação, recomendação/execução de medidas corretivas e monitorização/reporte.

Neste sentido, a primeira fase do processo (identificação dos riscos) decorre de uma análise detalhada das diversas áreas e atividades da **Frutas Ribeiras** e do seu contexto, com vista a identificar, em cada uma das mesmas, as competências ou responsabilidades que podem promover situações que consubstanciam riscos de corrupção e infrações conexas.

Por sua vez, a avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da **probabilidade de ocorrência** das situações que comportam o risco com a **severidade do seu impacto previsto, a qual**

resulta num grau de risco que segue uma escala com cinco níveis (muito reduzido, reduzido, moderado, elevado e muito elevado), em função dos quais serão definidas estratégias de resposta distintas.

A esquematização na escala de probabilidade e impacto é efetuada de acordo com a seguinte matriz de risco:

Matriz de Risco		Probabilidade de ocorrência		
		Baixa (1)	Média (2)	Alta (3)
Impacto	Alta (3)	Moderado	Elevado	Muito elevado
	Média (2)	Reduzido	Moderado	Elevado
	Baixa (1)	Muito reduzido	Reduzido	Moderado

Figura 3: Matriz de Risco

O impacto pode ser entendido como a consequência expectável da ocorrência de um evento que afeta os objetivos estratégicos da FOF, sendo graduado da seguinte forma:

- **Alto:** quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da **Frutas Ribeiras**, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afete a missão, os valores, os objetivos, as oportunidades de negócio e a atividade operacional;
- **Médio:** quando está em causa um impacto médio na reputação da **Frutas Ribeiras** ou no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos estratégicos, ou outra consequência com custos suportáveis;
- **Baixo:** quando possa não existir potencial para provocar um impacto na reputação da **Frutas Ribeiras** no desempenho das atividades operacionais e dos objetivos, sendo os custos associados pouco significativos.

Quanto **à probabilidade de ocorrência**, a mesma pode ser entendida como a possibilidade de um evento ocorrer ou não ocorrer num dado período. Os três critérios de probabilidade de ocorrência podem ser definidos da seguinte forma:

- **Alta:** quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Média:** quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua ações de controlo adicionais;
- **Baixa:** quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excecionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Depois de avaliados os riscos, são definidas as respostas adequadas aos mesmos, de forma a garantir que a **Frutas Ribeiras** não fica exposta a riscos residuais acima do definido.

Tais respostas podem assentar em três estratégias alternativas, nomeadamente, (i) o tratamento dos riscos (eliminação, transferência ou controlo), (ii) a aceitação dos riscos, ou (iii) a definição de planos de contingência para os mesmos.

Como resultado da identificação e da avaliação dos riscos, a **Frutas Ribeiras** elaborou, com o envolvimento das suas várias áreas, a matriz de riscos apresentada no capítulo seguinte, na qual (i) são apresentados os riscos identificados nas áreas de atividade da **Frutas Ribeiras** com exposição aos riscos de corrupção e infrações conexas, (ii) é analisada a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial e, conseqüentemente, o grau de risco de cada risco identificado e (iii) são identificadas as medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação associadas à mitigação de cada risco.

3.5. MECANISMOS DE CONTROLO

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional).

Destacam-se como controlos/medidas transversais da **Frutas Ribeiras** os seguintes:

- Código de Ética e Conduta;
- Plano Anticorrupção;
- Canal de comunicação de irregularidades e respetiva política;
- Formação.

3.6. MONITORIZAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO DO PPR

No âmbito do RGPC, a **Frutas Ribeiras** designou Susana Macedo como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

- i. No mês de outubro, deverá ser elaborado um relatório de avaliação intercalar sobre as situações identificadas de risco elevado ou muito elevado;
- ii. No mês de abril do ano seguinte a que respeita à execução do PPR, deverá ser elaborado um relatório de avaliação anual, contendo, nomeadamente, a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo.

4. QUADRO DE ATIVIDADES DE RISCO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

SECÇÃO/ ATIVIDADE	RISCO POTENCIAL	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DE RISCO	MEDIDAS
Financeiro/ Administrativo	Fraude na obtenção de fundos	Baixa	Alto	Moderado	Promoção de ações de formação sobre corrupção e infrações conexas
	Emissão de notas de crédito para obtenção de benefícios	Baixa	Médio	Reduzido	Fiscalização pelo Técnico de contas
	Envio indevido de faturas de fornecedores para pagamento para obtenção de benefícios alheios à empresa	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	Existência de procedimentos internos que envolvem diferentes níveis de aprovação para a emissão e aprovação de notas de crédito, aprovação das despesas/faturas em momento prévio ao pagamento;
	Despesas não documentadas e/ou não enquadradas nos pagamentos previstos	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	Exceções são aprovadas pela gerência
	Aprovação de despesas feitas pelos colaboradores não enquadradas na atividade da empresa	Média	Média	Moderado	Movimentações de conta sujeitas a aprovação pela gerência
	Omissões na prestação de contas	Baixa	Média	Reduzido	Confronto periódico dos movimentos das contas bancárias
	Omissões nas operações de tesouraria	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	Monitorização contínua do risco de clientes e definição de medidas de diligências reforçadas para clientes classificados com risco
	Não registar ou não controlar inventários	Baixa	Média	Reduzido	
	Desvio indevido de fundos por parte de colaboradores com poderes de movimentação de contas	Baixa	Média	Reduzido	

Comercial	Estabelecimento de relações comerciais com clientes com fraca ou reduzida solvabilidade financeira, para benefício próprio	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	Estabelecimento de procedimentos internos para análise da solvabilidade financeira do cliente
	Elaboração e formalização de contratos ou acordos com condições ambíguas ou pouco vantajosas para a empresa, a nível de pagamentos, fornecimentos ou comissões, para benefício pessoal	Baixa	Média	Reduzido	Utilização de minutas base de contratos
	Atribuição de descontos ou vantagens comerciais	Baixa	Média	Reduzido	Estabelecimento de procedimentos internos que obrigam a aprovação pela gerência para a elaboração de qualquer acordo, contrato ou descontos
	Aceitação de reclamações de clientes, sem fundamento com o intuito de proveito próprio	Baixa	Baixa	Muito reduzido	Política interna de controle e resolução das reclamações de clientes
Operacional (Compras/ Vendas/ Armazéns/ Distribuição)	Ausência de independência na decisão de contratação de fornecedores	Baixa	Média	Reduzido	Realização de procedimentos internos de controle prévios à contratação de novos fornecedores; Envolvimento da área financeira na análise de prorrogações ou adiantamentos de prazos de pagamento Monitorização contínua do risco de fornecedores, clientes e distribuidores Existência de procedimentos internos para controle e aprovação na definição dos preços
	Estabelecimento de relações com clientes e fornecedores com má imagem ou má reputação e idoneidade	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	
	Favorecimento de fornecedores para obtenção de benefício próprio	Baixa	Média	Reduzido	
	Contratações não aprovadas	Baixa	Média	Reduzido	
	Acordo de preços e condições de pagamento que não são razoáveis ou proporcionais ao produto ou serviço adquirido	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	
	Inconsistências no cumprimento dos procedimentos de aquisição de bens ou serviços instituídos	Baixa	Média	Reduzido	
	Recebimento de vantagem indevida para contratação e/ou favorecimento de um fornecedor em detrimento de outro	Baixa	Média	Reduzido	

	Aquisição de bens ou serviços que não decorram das reais necessidades da empresa, para benefício próprio	Baixa	Alta	Moderado	
Recursos Humanos	Favorecimento ou desfavorecimento indevido de candidatos no âmbito do processamento de recrutamento	Baixa	Média	Reduzido	Controlo interno da decisão de contratação e da seleção do candidato
	Existência de vínculos com trabalhadores sem contrato ou cujas cláusulas sejam ambíguas ou manipuladas com prejuízo para a empresa	Baixa	Média	Reduzido	Obrigatoriedade de utilização das minutas de contrato de trabalho elaboradas pelo consultor jurídico
	Manipulação da informação relacionada com o processamento salarial de colaboradores resultando em potenciais pagamentos indevidos	Baixa	Baixa	Muito reduzido	Restrição de acessos de consulta e de edição do ficheiro de processamento salarial
	Contratação de colaboradores que tenham prestado falsas informações no processo de candidatura	Média	Média	Moderado	Controlo de pagamentos pelo serviço financeiro
Transformação 4ª Gama	Divulgação de informações reservadas ou confidenciais, designadamente divulgação de metodologias/procedimento de trabalho e equipamentos específicos de produção	Baixa	Média	Moderado	Ações de formação para os colaboradores, incluindo dirigentes, reforçando a necessidade de confidencialidade
	Falta de adequação do programa de formação	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	
	Má gestão das encomendas, com favorecimento de clientes em relação a outros para obtenção de benefício próprio	Baixa	Baixa	Muito Reduzido	Elaboração de plano diário de produção
Gestão da Qualidade, Segurança Alimentar e Ambiente	Atribuição de vantagens indevidas a terceiros, incluindo funcionários públicos, de fiscalização ou auditores externos para favorecimento na condução de processos ou auditorias	Baixa	Média	Moderado	Report e formalização das reuniões e auditorias